



ANEXO 02

Atualizado em 07-07-2006

Requisitos básicos observados em projetos de construção, adequação e ampliação de área física de laboratório de patologia clínica e postos de coleta, encaminhados à Gerência de Infra-Estrutura Física para análise e parecer:

1.0 Apresentação dos documentos necessários à aprovação do projeto, do Relatório Técnico e o dos componentes gráficos do projeto, conforme itens 1.0, 2.0 e 3.0 , respectivamente, do Anexo 01.

2.0 Programa físico-funcional mínimo:

- 2.1 Sala de espera;
- 2.2 Área para recepção e registro de pacientes delimitada por balcão, anexa à sala de espera;
- 2.3 Sanitários para pacientes, um dos quais, pelo menos, dimensionado para portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, conforme NBR 9050, de ABNT;
- 2.4 Boxes para coleta de sangue com área mínima 1,5 m², um dos quais dimensionado para maca;
- 2.5 Sala de coleta;
- 2.6 Sanitário anexo ou contíguo pelo menos a um dos boxes ou à sala de coleta;
- 2.7 Sala de análises com área mínima de 14,0 m²;
- 2.8 Área e largura mínimas de 6 m² e 1,5 m , respectivamente, para cada grupo de exames quando em ambientes distintos;
- 2.9 Central de material esterilizado simplificada anexa ou contígua à sala de análises, conforme tabela 5.0 subitem 11 do Anexo 01;
- 2.10 Depósito de material de limpeza com tanque – DML;
- 2.11 Copa ;
- 2.12 Vestiário(s) para funcionários com sanitário anexo;

3.0 Requisitos específicos:

- 3.1 Para a área de coleta:
 - 3.1.1 1 boxe para cada 15 coletas /por hora;
 - 3.1.2 um lavatório a cada 06 boxes de coleta, próximo a esses boxes;

4.0 Observações:

- 4.1** Este Anexo está sujeito a atualizações;
- 4.2** Consultar a RDC 50/02, de 21-02-02, e a RDC 189, de 18-07-03, da ANVISA, bem como os Anexos 01, 18 e 23 específicos da GIEF;
- 4.3** Os projetos deverão ser encaminhados à GIEF para análise e parecer exclusivamente através das GRS à qual o estabelecimento está vinculado, acompanhados do RAPA – Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico e dos documentos mencionados no verso desse Requerimento;
- 4.4** Projeto devolvido à GIEF para reavaliação deverá ser acompanhado de cópia da Análise Preliminar anterior;
- 4.5** É de responsabilidade do autor do projeto o cumprimento das normas vigentes sobre projetos físicos desta natureza, assim como a correção das inadequações que, eventualmente, venham a ser detectadas pela GIEF, antes da aprovação definitiva do projeto.

